LEI Nº 3.138, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

"CRIA ELEMENTOS DA DESPESA E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIDADE 02.63 – GABINETE CIVIL NO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA A UNIDADE 02.53 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as dotações orçamentárias previstas em lei, da Unidade 02.63 -Gabinete Civil - Programa Manutenção do PROCON, transferidas para a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, Unidade 02.53 - PGM.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo dá cumprimento à Lei Complementar nº083 de 16 de março de 2004, ficando assim remanejados os valores atuais discriminados abaixo:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2005
ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02.53 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ESPECIFICAÇÕES	FUNÇÃO	SUB FUN	PRO GRA	PROJ ATIV.	NATUREZA DESPESA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	04					
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04	122				
AÇÃO LEGISLATIVA	04	122	1301			
MANUT. DO PROGRAMA	04	122	1301	2579		126.396,59
					319009.00	2.300,00
					319011.00	70.000,00
					319013.00	5.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2005
ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02.53 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ESPECIFICAÇÕES	FUNÇÃO	SUB FUN	PRO GRA	PROJ ATIV.	NATUREZA DESPESA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	04					
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04	122				
AÇÃO LEGISLATIVA	04	122	1301			
MANUT. DO PROGRAMA	04	122	1301	2579		

	319016.00	5.000,00
	339014.00	2.800,00
	339030.00	5.000,00
	339036.00	1.000,00
	339039.00	10.000,00
	449052.00	25.296,59
TOTAL		126.396,59

Art. 2º. Em razão da abertura deste crédito adicional de natureza especial fica autorizado como fonte de recurso os elementos dotados na unidade orçamentária 02.63 - Gabinete Civil, 04 122 1301 2597 - Manutenção do Procon no valor de R$126.396,59 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e nove centavos).

Art. 3º. Em razão desta Lei fica alterado o QDD, Quadro de Detalhamento de Despesa Orçamento 2005.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 21 de junho de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO